



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - SEI N.º 17.0.047426-7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Aos 08 dias do mês de novembro de 2017, reuniram-se no Hospital Municipal São José, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta n.º 02/2017/SMS/HMSJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP n.º 074/2017**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Sra. Francieli Cristini Schultz e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, para um período de 12 (doze) meses** nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, para um período de 12 (doze) meses.**

30680 - CCK Comercial Eireli (22.065.938/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	911590 - BOIA E HASTE C/ VALVULA EM PVC P/ CAIXA DE DESCARGA PAREDE BOIA E HASTE COM VALVULA EM PVC PARA CAIXA DE DESCARGA DE FIXAÇÃO EM PAREDE. ALUMASA	PC	60	5,20	312,00
16	10043 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1" PARA CAIXA DAGUA BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1" PARA CAIXA DAGUA	Peça	12	53,00	636,00
20	10047 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 2" PARA CAIXA DAGUA	Peça	30	88,90	2.667,00

	BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 2" PARA CAIXA D'AGUA				
27	911554 - BUJÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 3/4" STEFANINI	PC	100	0,32	32,00
61	909404 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25 MM STEFANINI	PC	100	1,40	140,00
62	910876 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32 MM STEFANINI	PC	100	2,70	270,00
63	911431 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM STEFANINI	PC	100	4,00	400,00
65	10053 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 75MM CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 75MM KRONA	Peça	100	16,90	1.690,00
66	909496 - ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 400MM C/ NIPLE 1/2" ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 400MM DE COMPRIMENTO, COM ALETAS E NIPLE DE 1/2", EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICAS E ANÉIS DESLIZANTES. ALUMASA	PC	100	3,00	300,00
68	911600 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PC	100	3,20	320,00
77	911426 - JOELHO 45 ° 20MM SOLDÁVEL EM PVC STEFANINI	PC	100	0,59	59,00
84	910789 - JOELHO 45° 50MM, SOLDÁVEL EM PVC STEFANINI	PC	100	3,50	350,00
86	911685 - JOELHO 90° 20MM EM PVC SOLDÁVEL COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO DE ½ STEFANINI	PC	100	2,70	270,00
87	918441 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL EM PVC STEFANINI	PC	100	0,20	20,00
88	918414 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL EM PVC STEFANINI	PC	100	0,40	40,00
89	911605 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	0,89	89,00

STEFANINI					
90	911606 - JOELHO 90° 40MM SOLDAVEL EM PVC STEFANINI	PC	100	2,00	200,00
91	910998 - JOELHO 90° 50MM SOLDAVEL EM PVC STEFANINI	PC	100	2,69	269,00
94	911506 - JOELHO 90° AZUL COM ANEL VEDACAO 38X38MM EM PVC PARA SAIDA CAIXA DE DESCARGA. STEFANINI	PC	100	1,84	184,00
106	910758 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM STEFANINI	PC	40	0,71	28,40
107	918437 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM STEFANINI	PC	40	1,40	56,00
109	10059 - JUNCAO PARA ESGOTO COM REDUCAO 75MM X 50MM EM PVC JUNCAO PARA ESGOTO COM REDUCAO 75MM X 50MM EM PVC STEFANINI	Peça	12	6,00	72,00
111	910652 - KIT PARAFUSO LATÃO P/ FIXACAO DE VASO SANITARIO KIT PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CONTENDO: 2 PARAFUSOS HASTE EM LATÃO, 2 PORCAS DO TIPO CALOTA, 2 ANILHAS/ARRUELAS, 2 BUCHAS PVC 8MM.	KIT	100	3,50	350,00
117	911414 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO ROSCAVEL 1/2" KRONA	PC	100	4,70	470,00
118	911415 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO ROSCAVEL 3/4" KRONA	PC	100	6,37	637,00
124	910793 - LUVA PVC P/ ESGOTO 100MM STEFANINI	PC	100	2,90	290,00
125	910791 - LUVA PVC P/ ESGOTO 40MM STEFANINI	PC	100	0,60	60,00
126	910773 - LUVA PVC P/ ESGOTO 75MM	PC	100	2,20	220,00

	STEFANINI				
127	10060 - LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM STEFANINI	Peça	100	1,15	115,00
129	911564 - LUVA PVC SOLDAVEL 20MM COM BUCHA DE LATAO ROSCA 1/2" STEFANINI	PC	100	1,90	190,00
133	911416 - LUVA PVC SOLDAVEL 40MM STEFANINI	PC	100	1,65	165,00
134	910940 - LUVA PVC SOLDAVEL 50MM STEFANINI	PC	100	1,90	190,00
135	911083 - MANGUEIRA P/JARDIM 1/2" 30M COM ENGATES MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2" 30000MM AMARELA OU VERDE CONSTITUIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS PVC (EXTERNA),POLIESTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIA), PVC (INTERNA) COM NO MÍNIMO 2 ENGATES ROSCÁVEL E ESGUICHO. TRAMONTINA	PC	2	70,00	140,00
138	10061 - NIPEL COM ROSCA DE 1" PVC NIPEL COM ROSCA DE 1" PVC STEFANINI	Peça	100	1,08	108,00
140	10063 - NIPEL COM ROSCA DE 3/4" PVC NIPEL COM ROSCA DE 3/4" PVC STEFANINI	Peça	100	0,75	75,00
141	910771 - REDUCAO EM PVC SOLDAVEL 25-20MM STEFANINI	PC	100	0,23	23,00
143	911617 - REDUÇÃO EM PVC 75-50 PARA ESGOTO STEFANINI	PC	100	2,78	278,00
144	911615 - REDUÇÃO EM PVC DE 100-75MM PARA ESGOTO STEFANINI	PC	100	6,50	650,00
145	911616 - REDUÇÃO EM PVC DE 50-40MM PARA ESGOTO STEFANINI	PC	100	0,84	84,00

146	910770 - REDUCAO EM PVC SOLDÁVEL 32-25MM STEFANINI	PC	100	0,39	39,00
149	910767 - REDUCAO PVC SOLDÁVEL 50MM - 25MM. STEFANINI	PC	100	1,58	158,00
150	10064 - REDUCAO PVC SOLDÁVEL 75MM X 50MM REDUCAO PVC SOLDÁVEL 75MM X 50MM KRONA	Peça	100	4,75	475,00
153	911413 - REGISTRO EM LATAO TIPO GAVETA ROSCA 1 1/2" FEMEA C/ VOLANTE DOCOL	PC	5	45,00	225,00
154	911102 - REGISTRO EM LATAO TIPO GAVETA ROSCA 1" FEMEA C/ VOLANTE DOCOL	PC	5	27,00	135,00
155	910828 - REGISTRO EM LATAO TIPO GAVETA ROSCA 3/4" FEMEA C/ VOLANTE DOCOL	PC	15	18,30	274,50
156	10066 - REGISTRO TIPO ESFERA EM LATAO 11/4" REGISTRO TIPO ESFERA EM LATAO 11/4" DOCOL	Peça	5	62,00	310,00
157	911227 - REGISTRO TIPO ESFERA LATÃO 1"	PC	15	35,00	525,00
164	911573 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BRANC COMPR. ESTENDIDO 720MM SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BRANCO COM ENTRADA PARA 1", 1 1/4" E 1 1/2" E SAÍDAS PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM. COMPRIMENTO ESTENDIDO MAIOR OU IGUAL A 720MM. VALEPLAST	PC	50	6,50	325,00
165	911621 - T DE 20MM SOLDÁVEL COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO 1/2" STEFANINI	PC	100	2,85	285,00
166	911622 - T DE 25MM EM PVC SOLDÁVEL COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO DE 1/2" STEFANINI	PC	100	3,00	300,00
174	909208 - T EM PVC SOLDÁVEL 25MM STEFANINI	PC	100	0,35	35,00

175	10069 - T EM PVC SOLDAVEL 25MM COM ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" T EM PVC SOLDAVEL 25MM COM ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" STEFANINI	Peça	100	3,00	300,00
176	911422 - T EM PVC SOLDAVEL 32MM STEFANINI	PC	100	1,50	150,00
177	911421 - T EM PVC SOLDAVEL 40MM STEFANINI	PC	100	2,94	294,00
179	910653 - T PARA ESGOTO 100MM EM PVC STEFANINI	PC	100	7,00	700,00
180	910759 - T PARA ESGOTO 40MM EM PVC STEFANINI	PC	100	1,40	140,00
181	910581 - T para esgoto 50mm em PVC STEFANINI	PC	100	3,00	300,00
182	10068 - T PARA ESGOTO 75MM EM PVC T PARA ESGOTO 75MM EM PVC STEFANINI	Peça	100	5,50	550,00
185	910797 - TAMPÃO EM PVC SOLDAVEL 25MM STEFANINI	PC	100	0,50	50,00
186	911434 - TAMPÃO EM PVC SOLDAVEL 32MM STEFANINI	PC	100	0,84	84,00
189	911619 - TAMPÃO PVC DE ESGOTO DE 50MM STEFANINI	PC	100	1,55	155,00
194	910583 - TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO COM ROSCA DE 1/2"	PC	60	38,00	2.280,00
196	911633 - TORNEIRA METAL CROM. C/ ACION. HIDROMECAICO P/ BANCADA 1/2" TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL CROMADA COM ACIONAMENTO HIDROMECAICO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E CONEXÃO PARA TUBULAÇÃO 1/2".	PC	50	44,10	2.205,00
198	910960 - TORNEIRA METAL CROMADO 180MM	PC	40	48,70	1.948,00

	CONEXÃO PAREDE 1/2" TORNEIRA METAL CROMADO COM 180MM DE COMPRIMENTO, CONEXÃO PAREDE 1/2"				
201	911402 - TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL FLEX. P/ VASO SANITARIO 200MM CENSI	PC	100	9,90	990,00
221	912429 - VALV ACO INOX ESFERA TRIPART ROSCA 1/2" BSP FEM C/ ALAVANCA VALVULA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESFERA, TRIPARTIDA (CORPO E 2 TAMPAS) , ROSCA 1/2" BSP FÊMEA, COM ALAVANCA QUE PERMITA O ACIONAMENTO EM 1/4 DE VOLTA.	PC	10	110,00	1.100,00
226	910804 - VALVULA DE JATO EM METAL CROMADO P/ BEBEDOURO DE PRESSÃO	PC	50	26,50	1.325,00
227	911508 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATÃO C/PORTINHOLA 1" DOCOL	PC	10	32,96	329,60
234	919904 - VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA FIORI	PC	50	8,00	400,00
				Total	28.836,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados ao final deste instrumento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado

pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 074/2017.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 074/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 074/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos se dará em 07(sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento do empenho encaminhado pelo Serviço de Gestão de Contratos. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almojarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. O material entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no contrato.

4.3.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante carimbo de aceite no verso da nota fiscal.

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, o fornecedor deverá proceder a substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis após notificação. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação: "CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES", não terá nenhum efeito.

4.4. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade de cada produto, conforme **autorização de empenho**.

4.5. Os produtos devem ter prazo de garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, artigo 26, inciso II e §1º), e ocorrendo defeito nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será notificado oficialmente para substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis.

4.6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.7. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Estoque de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 – Fonte: 238 - CR: 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.11. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

9.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar o empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

9.8. Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 7.2, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

9.8.1. Se a CONTRATADA não efetuar o cancelamento, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Hospital ou deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á a penalidade prevista no item 9.2, I, “d”, do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de apoio: Karla Borges Ghisi Telma Rosane Kreff

Francieli Cristini Schultz
Diretora Presidente
Hospital Municipal São José

CCK Comercial Eireli
Emerson Luis Koch



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luis Koch, Usuário Externo**, em 16/11/2017, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/11/2017, às 23:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1234321** e o código CRC **A20308E3**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.070728-8

1234321v4